

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.362839/2018-08

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA.-EPP - CNPJ nº. 24.178.090/0001-73.

OBJETO: Contratação pessoa jurídica para executar a elaboração de projeto de engenharia elétrica do Porto Organizado de Porto Velho/RO.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA

Diretor-Presidente da SOPH



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa, Presidente**, em 20/12/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4145576** e o código CRC **743E7151**.

AGERO

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO Nº 037 DA AGERO/2018/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 006/2017, de 21 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a concessão dos benefícios da gratuidade tarifária, da reserva de assentos e da prioridade de embarque e desembarque para as pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes nos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei nº 826, de 09 de julho de 2015.

Considerando à necessidade de regulamentar os Serviços Especiais de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

Considerando a pacificação de entendimento entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e as Empresas de Transportes de linhas federais, seguindo recomendação do Ministério Público Federal n.º 12/2016/MPF/PR-RO/GABPRDC, que traz a obrigação do atendimento das 2 (duas) vagas gratuitas em toda a linha de secção à secção.

RESOLVE:

Art. 1.º – Altera o Art. 6º, inciso I, da Resolução 006/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As empresas concessionárias e permissionárias dos Sistemas de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros reservarão assentos, em linhas e/ou secção de linha, em veículos e embarcações para as pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – Nas linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros com serviço de padrão comercial operacionalizadas com veículos tipo rodoviário deverão ser reservados 04 (quatro) assentos por veículo, em todo o itinerário da linha, de secção à secção de linha, sendo 02 (dois) assentos para idosos e 02 (dois) para deficiente, devendo a reserva ser efetuada exclusivamente nos guichês de venda dos bilhetes de passagem e registrada nos respectivos mapas de viagem, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas em relação ao horário oficial de partida do veículo, com exceção das linhas com percurso inferior a 150 Km, onde as reservas poderão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), sendo obrigatória a apresentação da carteira de Passe Livre no ato da reserva em ambos os casos.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente – AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno, Diretor(a)**, em 19/12/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 19/12/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4129127** e o código CRC **7439672D**.